

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.

PROCESSO Nº 1047581-38.2017.8.26.0506

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). ROGERIO TIAGO JORGE, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PALMEIRA MANIPULAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ 09.127.076/0001-57, com endereço à Alameda Domingos F. Villas Boas, 895, casa 703, Parque dos Lagos, CEP 14094-164, Ribeirão Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Comercial Cirurgica Rio Clarence Ltda, alegando em síntese: "A Requerente é credora da Requerida na importância de R\$ 21.242,39 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), valor este representado pelos documentos especificados na planilha em anexo devidamente atualizado, consubstanciado nas Notas Fiscais/Faturas de número 478.703, 514.030, 552.615, 555.496, 558.491, 561.184, 572.567 e 575.036, todas de série 1. Os referidos Títulos não foram devidamente resgatados em seus vencimentos. A Credora é uma Distribuidora de Medicamentos, materiais Médicos e Hospitalares, que realiza vendas junto a órgãos privados e clínicas particulares, motivo pelo qual efetuou os negócios comerciais com a ora Requerida. Os títulos são oriundos das vendas de medicamentos e/ou materiais médico hospitalar para a Requerida, produtos estes que foram devidamente entregues conforme combinado entre as partes. Por todo o exposto, é a presente para Interpor a presente Ação de Cobrança, a qual deverá ser Julgada Totalmente Procedente, condenando a Requerida ao pagamento do principal, já devidamente atualizado no importe de R\$ 21.242,39 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), bem como, honorários advocatícios a serem arbitrados por Vossa Excelência. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 18 de setembro de 2020.

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE RICARDO DIAS DE SOUSA, REQUERIDO POR HILDA BALAN DO PRADO DE SOUSA - PROCESSO Nº1003072-51.2019.8.26.0506.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE DUARTE NETO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 27/10/2020 17:30:51, foi decretada a INTERDIÇÃO DE RICARDO DIAS DE SOUSA, CPF 002.712.998-51, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Hilda Balan do Prado de Sousa. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 09 de fevereiro de 2021.

2ª Vara da Fazenda Pública

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1024863-76.2019.8.26.0506.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). LUCILENE APARECIDA CANELLA DE MELO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) Município de Ribeirão Preto move uma Desapropriação - Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941 de Desapropriação contra Carlos Alberto Touse, objetivando uma área inserida parcialmente na Matrícula nº 4.106 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, a sendo Uma área de terra de forma regular, desapropriada da matrícula 4.106, para adequação de faixa de tráfego da Avenida Brasil. Um lote situado nesta cidade, com frente para a Avenida Brasil nº 706, constituído por parte do lote nº 14 da quadra nº 172, Vila Elisa, medindo 10,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Brasil, por 6,29 metros pela direita de quem olha da rua para o lote confrontando com o lote nº 15, do outro lado à esquerda por 6,15 metros, confrontando com a Rua Colômbia e nos fundos por 10,00 metros confrontando com a área remanescente, perfazendo uma área de 62,20 m², conforme Decreto Municipal nº 023 de 06/02/2019. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, aos 02 de setembro de 2020.

RIO CLARO**2ª Vara Cível**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO JOELIS FONSECA
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL JULIANA BRESSANI DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FRICOCK - FRIGORIFICAÇÃO, AVICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA, MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA E OUTRA, PROCESSO Nº 1011207-

40.2019.8.26.0510

O MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, Dr. Joelis Fonseca, na forma da Lei FAZ SABER que, pelo presente edital, ficam convocados todos os credores das Recuperandas para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores (AGC) a ser realizada em ambiente virtual, por meio de plataforma digital, no dia 30 de março 2021, às 11:00 horas em 1ª Convocação, ocasião em que se realizará a assembleia com a presença dos credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os Senhores credores para a realização, em 2ª Convocação desta Assembleia Geral, para o dia 06 de abril de 2021, às 11:00 horas, quando a mesma será realizada com a presença de qualquer número de credores presentes, na mesma plataforma acima indicada, com identificação a partir das 09hrs até as 10hrs e 45min, na qual será dado seguimento à deliberação do plano de recuperação judicial. A presente Assembleia é convocada para que os credores deliberem sobre as seguintes ordens do dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano modificativo de recuperação judicial apresentado pelas Recuperanda (fls. 2.248/2.261). Os credores deverão observar o prazo estipulado pelo § 4º do artigo 37 para entrega da procuração ao Administrador Judicial, que deverá ser enviada para o endereço eletrônico fricock@r4cempresarial.com.br. Para conhecimento de todos seguem as instruções para o acesso e para a utilização da plataforma digital pela qual se realizará a AGC. ATOS PREPARATÓRIOS (a) Os credores deverão encaminhar para o endereço eletrônico fricock@r4cempresarial.com.br com até dois dias úteis de antecedência ao início da AGC, ou seja, até as 11:00hrs do dia 28 de março de 2021, indicando 01 (um) endereço eletrônico (e-mail) por credor, apontando o nome dos patronos e/ou representantes e respectivos e-mails e telefones celulares que participarão da assembleia, identificando na oportunidade quem será o representante que participará do ato. Recebido esse e-mail, a administração judicial confirmará pelo mesmo meio o cadastro do credor e informando outros procedimentos que deverão ser observados (b) O acesso ao ambiente em que se realizará a assembleia deverá ser feito preferencialmente por computador com acesso à internet através do navegador GOOGLE CHROME, dado que se mostra mais estável para este tipo de ato. Na hipótese de o participante não dispor do equipamento necessário, seu acesso poderá se dar dispositivo celular (Smartphone) (c) Uma vez recepcionados os e-mails com os participantes do conclave (item i), a Administradora Judicial providenciará o envio de um e-mail convite com até 24hrs de antecedência do início da sessão virtual, isto é, até as 11:00hrs do dia 29 de março de 2021, no qual conterá um link e senha para que seja realizado o ingresso no ambiente virtual. Importante que os credores fiquem atentos as suas caixas de e-mail, posto que o convite será enviado por meio do endereço eletrônico fricock@r4cempresarial.com.br (d) Ao acessar o link enviado, o participante deverá preencher os campos disponíveis. Concluído o cadastro, o credor/representante receberá um novo link no e-mail cadastrado, o qual dará acesso à sala de reunião. Importante que o participante siga as instruções enviadas no e-mail convite, devendo especialmente promover o teste de conexão para verificação do altifalante, áudio e vídeo no momento em que ingressar na sala virtual (e) Vale lembrar que o navegador recomendado é o GOOGLE CHROME, então caso ao clicar no link for aberto outro navegador, o credor/representante deverá copiar o link e colar no campo pesquisa do navegador correto. PROCEDIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CREDOR NA SALA DE CONFERÊNCIA (f) A identificação dos credores e acesso à sala de conferência terá início às 09:00hrs, com antecedência de duas horas do início do ato assemblear. A antecedência de duas horas é para que os credores possam constatar a estabilidade da sua conexão e sanar eventual dúvida ou obstáculo na sua participação. O encerramento da identificação será às 10:45. O intervalo de 15 minutos entre o final do credenciamento e o início da AGC se dá para que o administrador judicial possa fazer os últimos ajustes antes de iniciar o conclave (g) Ao ingressar na sala de transmissão, o credor/representante deverá ligar a sua câmera e microfone para que a equipe da administração judicial possa recepcioná-lo e validar se o participante consta no instrumento de procuração enviado pelos credores anteriormente. Além disso, a administração judicial anotará a presença e passará mais algumas informações a respeito da plataforma e da realização do ato PROCEDIMENTO DA AGC (h) Terminada a identificação dos credores e seus representantes, as 11hrs a Administração Judicial iniciará a assembleia geral de credores. Primeiramente, o Administrador Judicial que presidirá a AGC irá esclarecer como será o funcionamento e o uso da plataforma. Tanto as Recuperandas quanto os credores/representantes terão acesso aos vídeos e áudio da AGC ao longo do ato (i) Solucionadas eventuais dúvidas dos presentes, o Administrador Judicial passará a palavra às Recuperandas (j) Após a explanação das Recuperandas, o Administrador Judicial questionará os credores sobre a existência de alguma dúvida ou se pretendem fazer alguma consideração. Os credores/representantes que tiverem interesse deverão informar no chat (k) Consideradas as manifestações por meio do chat, será dada a palavra aos participantes que tiverem manifestado o interesse, ocasião em que aquele que estiver com a palavra possa ser visto e ouvido por todos os demais participantes. Nesse momento o credor deverá habilitar o seu vídeo e microfone na plataforma, por meio do ícone na parte inferior da tela de vídeo. Desse modo, todos os credores, querendo, terão ao longo da assembleia a oportunidade de se manifestarem (l) Durante a assembleia, os credores terão acesso a todos os documentos que serão apresentados pelas Recuperandas e pela administração judicial, inclusive a própria votação e seu resultado (m) No momento da votação, o procedimento será o mesmo daquele que ocorre nas assembleias presenciais. O credor será chamado nominalmente a proferir o seu voto por meio de chamada de vídeo e deverá votar verbalmente SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO. Se houver opção de escolha entre eventuais previsões contidas no plano, ou planos alternativos, o credor deverá efetuar seu voto verbalizando OPÇÃO 1, OPÇÃO 2, e etc. Após cada voto o Administrador Judicial irá repetir em voz alta o voto do credor. Encerrada a votação, o resultado será apresentado na tela para que todos os credores tenham ciência (n) A fim de evitar tumulto, eventual ressalva que o credor desejar fazer constar em ata deverá ser enviada via e-mail para o endereço eletrônico fricock@r4cempresarial.com.br, independente de que tenha sido feita via áudio da AGC, visto que a ata será sumária e somente as ressalvas enviadas por e-mail constarão anexo na ata. Importante consignar que as ressalvas deverão ser encaminhadas antes de encerrada a AGC (o) Encerrado o ato assemblear, o Administrador Judicial redigirá a ata sumariamente e as ressalvas encaminhadas por e-mail serão incorporadas como anexos. Ao seguinte, na tela será projetada a ata que será lida pelo Administrador Judicial. Ressalta-se que todos os credores deverão permanecer na conferência até o final da leitura da ata (p) A assinatura da ata assemblear será feita virtualmente, ou seja, o Administrador Judicial chamará os credores selecionados e a recuperanda para manifestarem-se verbalmente se concordam com os termos da ata INFORMAÇÕES GERAIS (q) Caso ocorra perda de conexão, o credor poderá se reconectar à conferência e, caso encontre dificuldade, poderá entrar em contato com a administração judicial por meio de ligação ou Whatsapp através do número que será disponibilizado oportunamente a todos, quando do envio do link de acesso. De tal forma, haverá um suporte disponível em tempo real durante todo o ato (r) Durante o conclave, se o credor/representante tiver com alguma dificuldade em relação à plataforma deverá clicar no ícone em formato de mão, que se encontra do lado direito do campo chat, e clicar no botão PRECISA DE AJUDA. Resolvida a situação, o credor/representante deverá desabilitar a opção clicando em LIMPAR STATUS (s) Já os demais interessados, no ato considerados como ouvintes, deverão enviar um e-mail para o endereço fricock@r4cempresarial.com.br até as 11:00hrs do dia 29 de março de 2021 (t) Ressalta-se o procedimento de habilitação dos credores em formato virtual não exclui as exigências previstas no artigo 37, §§ 4º, 5º e 6º, da Lei 11.101/2005 (u) Importante consignar que toda a

assembleia será gravada. Os Senhores credores poderão obter cópia do Plano Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação de assembleia nos autos do processo, em consulta ao site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (www.tjsp.jus.br), digitando o número do processo, ou no site da administração judicial (<http://r4cempresarial.com.br/wp-content/uploads/2020/09/Fricock-06-Plano-de-Recuperacao-Judicial.pdf>). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futura, foi expedido o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Rio Claro, aos 19 de fevereiro de 2021.

ROSANA

Vara Única
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1000099-28.2021.8.26.0515

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Rosana, Estado de São Paulo, Dr(a). SAMARA ELIZA FELTRIN, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Roselene Jose Benvindo da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando sobre uma área de terreno urbano sob o nº 04 (quatro), da quadra 64 (sessenta e quatro) de forma irregular, medindo 15,00 (quinze) metros de frente para a rua Jose Pedro da Silva, com as divisas e confrontações seguintes: do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com lote nº 03 (três), pelo lado esquerdo com o lote nº 05 (cinco) e pelos fundos com os lotes nº 12 (doze) e 13 (treze), perfazendo área de 489,97 m² (quatrocentos e oitenta e nove metros e noventa e sete centímetros quadrados), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Primavera, aos 23 de fevereiro de 2021.

SALESÓPOLIS

1ª Vara

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO JANAINA MACHADO CONCEIÇÃO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ALESSANDRA PEREIRA DE SOUZA MELO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0062/2021

Processo 1000176-81.2019.8.26.0523 - Curatela - Nomeação - M.B.M. - J.B.C. - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE J. B. C., REQUERIDO POR M. B. M. - PROCESSO Nº1000176-81.2019.8.26.0523. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Salesópolis, Estado de São Paulo, Dr(a). Janaina Machado Conceição, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 01/02/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de J. B. C., CPF 009.922.798-36, declarando-o(a) relativamente incapaz, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (empratar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e administrar os seus bens, praticar atos de caráter negocial e patrimonial, enquanto perdurar as causas ora consideradas para a interdição), nos termos dos arts. 9º, III e artigo 85, caput e § 1º ambos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). M. B. M.. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Salesópolis, aos 12 de fevereiro de 2021. - ADV: LÍLIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA (OAB 175299/SP), MARIA APARECIDA DA COSTA (OAB 78411/SP)

SALTO

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1003083-54.2018.8.26.0526 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara, do Foro de Salto, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ GUSTAVO PRIMON, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WELLERSON DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Operador de Máquinas, com endereço à Rua Pascoal Bruno, 252, Jd. Carandá, CEP 79380-000, Miranda - MS, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de M.H.S.S.S., alegando em síntese: A genitora da menor viveu em união estável com o requerido durante 3 anos. Desta união, nasceu em 15.06.15, a filha do casal, M. H., ora requerente. Desde a separação, o Requerido pouco contribuiu para o sustento da menor, sendo certo que a mesma necessita de roupas, alimentos e medicamentos, e que a manutenção dessas despesas é de responsabilidade dos pais, devendo, portanto, ser fixada a obrigação de pagar alimentos através da presente ação. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos